



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 07/2023, da DISPENSA Nº
06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MALHADOR E, DO OUTRO, A
EMPRESA TRÊS MARIAS
EMPREENDEMENTOS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Malhador/Se, localizada na Praça 25 de Novembro, 133, Bairro Centro, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.104.757/0001-77 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Prefeito o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR**, RG nº 20300000 SSP/SE, inscrito no CPF nº 054.324.895-03, com Endereço Residencial à Rua José Ramos de Souza, 102, Centro, Malhador/SE, CEP 49570000 , e a do outro lado a empresa **TRES MARIAS EMPREENDEMENTOS EIRELI**, empresa sediada à Avenida Franklin de Campos Sobral, nº2185, Bairro Grageru, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob o nº30.788.875/0001-60, aqui representada pelo diretor o Sr. Carlos Menezes Calasans Eloy dos Santos Filho, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com A Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo Contratual, do Contrato nº. 07/2023 celebrado em 02.01.2023.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

Cláusula III – da Vigência:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

O prazo de vigência deste termo será a partir da data de sua assinatura até 02/01/2026.

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, 02 de janeiro de 2025.


FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE


TRÊS MARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

2.

